

## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Licitatório Nº 090/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	29/04/2025
Data/hora limite para recebimento de propostas	19/05/2025, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	19/05/2025, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	19/05/2025, às 9h02min.

**Obs.:** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital **(ANEXO I).** 

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)
01	01	Un	Seguro veículo automotor:  Modelo: Chevrolet Spin, 1.8 (07 lugares) Placas: IZS 7G42 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Fabricante: Chevrolet Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SME Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo/furto - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 Danos Corporais: R\$ 250.000,00 - Danos Morais: R\$ 50.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia dos vidros:Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 500,00 Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 300,00 Franquia Casco Máxima R\$ 2.000,00 Serviço de guincho: 500 Km	2.024,47
02	01	Un	Carro reserva com ar (por um período de 15 dias)  Seguro veículo utilitário automotor Modelo: Fiat Fiorino 1.4 (Furgão) Placas: IZW 1D20 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Fabricante: Fiat Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SME Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo/furto Danos Materiais: R\$ 250.000,00 - Danos Corporais: R\$ 250.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 50.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia dos vidros: Para brisas, vidros laterais, no máximo: R\$ 500,00 Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 300,00 Franquia Casco Máxima R\$ 2.000,00 Serviço de guincho: 500 Km Carro reserva com ar (por um período de 15 dias)	1.931,90
03	01		Seguro Veículo Ónibus VW NEOBUS 8.180E - Ano/molelo 2024/2025 - Placas JCZ-9J47, 28 passageiros e um tripulante, Chassi: 953AD5TFXSR0006923 - Uso: Transporte Escolar. VEÍCULO/ COBERTURAS Valor mínimo Franquia máxima Valor cobertura mínima 100% VMR FIPE R\$ 6.000,00 Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 777.300,00 Responsabilidade civil - terceiros - Danos Materiais R\$ 350.000,00	3.384,09



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				1
			Responsabilidade civil - terceiros - Danos Corporais R\$ 350.000,00  Morte Acidental por tripulante/passageiro - 28/1 R\$ 64.775,00	
			Inv. Permanente por passageiro/tripulante - 28/1 R\$ 64.775,00	
			DMHO por passageiro/tripulante -28/1 R\$ 15.546,00	
			Serviço de guincho 500km	
			Carro reserva com ar - km livre Faróis, lanternas e retrovisores R\$ 300,00	
			Vidros - Para-brisas, vidros laterais, vigia/traseiro R\$ 400,00	
			Assistência 24h completa sim	
04	01	Un	Seguro de veículo automotor:	2.944,51
			Modelo: Chevrolet Onix, 1.4	
			Placas: IZK 7E75	
			Ano de fabricação/modelo: 2019/2019 Fabricante: Chevrolet	
			Uso: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito	
			Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo/furto	
			- Danos Materiais: R\$ 250.000,00-	
			- Danos Corporais: R\$ 250.000,00	
			- Danos Morais: R\$ 50.000,00	
			- APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00	
			- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE	
			Franquia dos vidros:Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 500,00 Faróis,	
			lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 300,00	
			Franquia Casco Máxima R\$ 2.000,00	
			Serviço de guincho: 500 Km	
	0.1		Carro reserva com ar (por um período de 15 dias)	0.000.07
05	01	Un	Seguro: Modelo: Fiat Mobi Like, 1.0, flex, 04 portas. Placas: IZH8G92	2.928,97
			Chassi: 9BD341A5XKY612793	
			Ano de fabricação/modelo: 2019/2020	
			Fabricante: Fiat	
			Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS	
			(viagens intermunicipais no transporte de crianças, adolescentes e idosos em atendimento a	
			demandas do judiciário). Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo.	
			- Danos Materiais: R\$ 200.000,00	
			- Danos Corporais: R\$ 200.000,00	
			- APP por Passageiro Morte: R\$ 20.000,00	
			- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 20.000,00	
			- DMO - Danos Morais: R\$ 40.000,00	
			Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE	
			Franquia dos vidros:	
			Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 250,00 Faróis, lanternas e	
			retrovisores no máximo: R\$ 150,00	
			Franquia Casco Máxima R\$ 1.300,00	
	0.1		Serviço de guincho: 500 Km	2 402 04
06	01		Seguro: Modelo: Fiat Cronos 1.3, Flex, 04 portas. Placas: IZV8F51	3.193,01
			Chassi: 8AP359AODLWO67211	
			Ano de fabricação/modelo: 2019/2020	
			Fabricante: Fiat	
			Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Cidadania-SEHAS	
			(viagens intermunicipais no transporte de crianças, adolescentes e idosos em atendimento a	
			demandas do judiciário). Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo.	
			- Danos Materiais: R\$ 200.000,00	
			- Danos Corporais: R\$ 200.000,00	
			- APP por Passageiro Morte: R\$ 20.000,00	
			- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 20.000,00	
			- DMO - Danos Morais: R\$ 40.000,00	
			Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE	
			Franquia dos vidros:	
			Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 250,00	
			Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 150,00	
			Franquia Casco Máxima R\$ 1.300,00	
1			Serviço de guincho: 500 Km	

## 2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

**2.1** Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <a href="https://pregaobanrisul.com.br">https://pregaobanrisul.com.br</a>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **2.2** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
  - 2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;
- **2.2.2** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

#### **3 DAS VEDAÇÕES:**

- 3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução dos serviços, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **3.2** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

#### **4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

- **4.1** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.
- **4.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1** Declaração de pleno conhecimento e que atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.
- **4.3** Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.
- **4.4** Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

#### **5 DA PROPOSTA:**

- **5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e total, englobando todos custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:
- **5.1.1** Descrição completa do(s) item(ns), que deverá corresponder ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO I), **com o valor do prêmio por item**, expresso em moeda corrente nacional;
- **Obs. 1** No valor do prêmio deverá estar incluído o valor da(s) apólice(s). Não será pago quaisquer custos adicionais referente a emissão da(s) apólice(s).
- **Obs. 2** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **Obs. 3** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **Obs. 4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.
- **5.1.2** Indicar os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato) e do responsável pela proposta e assinatura do contrato (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);
- **5.1.3** Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;
- **5.1.4** Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

#### 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **6.2** Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

### 7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **7.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- **7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
  - 7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- **7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **7.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 2,00 (dois reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - 7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- **7.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **7.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### **8 DO MODO DE DISPUTA:**

**8.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **8.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

#### 9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **9.1** Encerrada a etapa de envio de lances e constatado o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

## 10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- **10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.
- **10.3** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

#### 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

#### 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional;
- f) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal,</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

#### 11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

#### 11.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- **a)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **b)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando que a licitante está **autorizada a operar** no mercado segurador ou a comprovação da sua desnecessidade.
- **11.6** A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **11.6.1** A substituição referida no item 11.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;
- **11.6.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **11.7** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **11.8** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.9** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **11.10** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

#### 12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- **12.1** Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **12.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **12.5** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão:
  - 12.5.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

#### 13 DO RECURSO:

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **13.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **13.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **14.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- **b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- **15.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.1.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **15.3** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta do licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **15.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- **16.1** A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **16.2** A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato.

#### 17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**17.1** A contratada deverá entregar a(s) apólice(s) de seguro, comprovando que o(s) veículo(s) está(ão) segurado(s) por 01 (um) ano, junto aos endereços que seguem, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados da data publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/famurs">www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<u>Itens 01, 02 e 03</u>, junto a Secretaria Municipal de Educação-SME, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 (2º piso), Bairro Centro – E-mail: <a href="mailto:secresmec@santoauqusto.rs.gov.br">secresmec@santoauqusto.rs.gov.br</a>,

<u>Item 04,</u> junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, na Rua Moises Viana, nº 120, Bairro Centro – E-mail <u>secreobras@santoaugusto.rs.gov.br</u> e

<u>Item 05 e 06</u>, junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva – E-mail: <a href="mailto:secresehas@santoauqusto.rs.qov.br">secresehas@santoauqusto.rs.qov.br</a>.

- **17.1.1** A vigência da apólice deverá corresponder a mesma data da vigência do contrato, ou seja, a data inicial deverá ser a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.
- **17.2** Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto.
- **17.3** A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e proposta da contratada, atendendo ainda as demais normas vigentes expedidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **17.4** O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião do recebimento da Apólice e, definitivamente, em até 05(cinco) dias corridos contados da entrega da(s) apólice(s) de seguro, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste no documento fiscal do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.
- **17.5** Entregue a apólice em desacordo com o contratado e/ou executado o contrato em desconformidade, poderá o Fiscal rejeitá-lo, no todo ou em parte, ocasião que, comunicará à contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção e/ou substituição, no prazo fixado pela fiscalização, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **17.6** A empresa interessada poderá vistoriar o veículo a ser segurado, em data e hora a ser agendada. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou outros em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- **17.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **17.8** As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **17.9** O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.
- **17.10** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

#### 18 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **18.1** O pagamento do(s) prêmio(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:
- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
  - b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.
- **18.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **18.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.
- **18.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 as seguintes sanções:
- a) advertência:
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **19.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **19.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2.
- **19.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- **19.6** A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **19.7** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **19.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **19.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **19.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **19.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **19.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **19.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

### 20 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- **20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br.**
- **20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 20.1.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **21.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- **21.5** Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **21.6** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e

ANEXO II - MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 24 de abril de 2025

**Lilian Fontoura Depiere,** Prefeita Municipal



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

## TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6°, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Trata-se o presente de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)
01	01	Un	Seguro veículo automotor:  Modelo: Chevrolet Spin, 1.8 (07 lugares) Placas: IZS 7G42 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Fabricante: Chevrolet Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SME Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo/furto - Danos Materiais: R\$ 250.000,00 - Danos Corporais: R\$ 250.000,00 - Danos Morais: R\$ 50.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia dos vidros:Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 500,00 Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 300,00 Franquia Casco Máxima R\$ 2.000,00 Serviço de guincho: 500 Km	2.024,47
02	01	Un	Carro reserva com ar (por um período de 15 dias)  Seguro veículo utilitário automotor Modelo: Fiat Fiorino 1.4 (Furgão) Placas: IZW 1D20 Ano de fabricação/modelo: 2019/2020 Fabricante: Fiat Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Educação - SME Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo/furto Danos Materiais: R\$ 250.000,00 - Danos Corporais: R\$ 250.000,00 - DMO - Danos Morais: R\$ 50.000,00 - APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00 - APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00 Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE Franquia dos vidros: Para brisas, vidros laterais, no máximo: R\$ 500,00 Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 300,00 Franquia Casco Máxima R\$ 2.000,00 Serviço de guincho: 500 Km Carro reserva com ar (por um período de 15 dias)	1.931,90
03	01		Seguro Veículo Ónibus VW NEOBUS 8.180E - Ano/molelo 2024/2025 - Placas JCZ-9J47, 28 passageiros e um tripulante, Chassi: 953AD5TFXSR0006923 - Uso: Transporte Escolar.  VEÍCULO/ COBERTURAS Valor mínimo Franquia máxima Valor cobertura mínima 100% VMR FIPE R\$ 6.000,00  Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 777.300,00  Responsabilidade civil - terceiros - Danos Materiais R\$ 350.000,00  Responsabilidade civil - terceiros - Danos Corporais R\$ 350.000,00  Morte Acidental por tripulante/passageiro - 28/1 R\$ 64.775,00  Inv. Permanente por passageiro/tripulante - 28/1 R\$ 64.775,00  DMHO por passageiro/tripulante -28/1 R\$ 15.546,00  Serviço de guincho 500km  Carro reserva com ar - km livre  Faróis, lanternas e retrovisores R\$ 300,00  Vidros - Para-brisas, vidros laterais, vigia/traseiro R\$ 400,00  Assistência 24h completa sim	3.384,09
04	01	Un	Assistencia 24h completa sim  Seguro de veículo automotor:  Modelo: Chevrolet Onix, 1.4  Placas: IZK 7E75  Ano de fabricação/modelo: 2019/2019  Fabricante: Chevrolet	2.944,51



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		1	THE C. L. M. C. LL OL. 16. " T. 11	
			Uso: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito	
			Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo/furto	
			- Danos Materiais: R\$ 250.000,00	
			- Danos Corporais: R\$ 250.000,00	
			- Danos Morais: R\$ 50.000,00	
			- APP por Passageiro Morte: R\$ 30.000,00	
			- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 30.000,00	
			Assistência 24 horas Completa Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE	
			Franquia dos vidros:Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$	
			500,00 Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 300,00	
			Franguia Casco Máxima R\$ 2.000,00	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			Serviço de guincho: 500 Km	
			Carro reserva com ar (por um período de 15 dias)	
05	01	Un	Seguro: Modelo: Fiat Mobi Like, 1.0, flex, 04 portas.	2.928,97
			Placas: IZH8G92	
			Chassi: 9BD341A5XKY612793	
			Ano de fabricação/modelo: 2019/2020	
			Fabricante: Fiat	
			Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e	
			Cidadania-SEHAS (viagens intermunicipais no transporte de crianças, adolescentes	
			e idosos em atendimento a demandas do judiciário).	
			Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo.	
			- Danos Materiais: R\$ 200.000,00	
			- Danos Corporais: R\$ 200.000,00	
			- APP por Passageiro Morte: R\$ 20.000,00	
			- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 20.000,00	
			- DMO - Danos Morais: R\$ 40.000,00	
			Assistência 24 horas Completa	
			Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE	
			Franguia dos vidros:	
			· ·	
			Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 250,00 Faróis,	
			lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 150,00	
			Franquia Casco Máxima R\$ 1.300,00	
			Serviço de guincho: 500 Km	
06	01		Seguro: Modelo: Fiat Cronos 1.3, Flex, 04 portas.	3.193,01
			Placas: IZV8F51	
			Chassi: 8AP359AODLWO67211	
			Ano de fabricação/modelo: 2019/2020	
			Fabricante: Fiat	
			Uso: Serviços da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e	
			Cidadania-SEHAS (viagens intermunicipais no transporte de crianças, adolescentes	
			e idosos em atendimento a demandas do judiciário).	
			Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo.	
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
			- Danos Materiais: R\$ 200.000,00	
			- Danos Corporais: R\$ 200.000,00	
			- APP por Passageiro Morte: R\$ 20.000,00	
			- APP por Passageiro Invalidez: R\$ 20.000,00	
			- DMO - Danos Morais: R\$ 40.000,00	
			Assistência 24 horas Completa	
1			Cobertura Casco: 110% VMR-FIPE	
1			Franquia dos vidros:	
1			Para brisas, vidros laterais, vigia e traseiro no máximo: R\$ 250,00	
			Faróis, lanternas e retrovisores no máximo: R\$ 150,00	
	1		Franquia Casco Máxima R\$ 1.300,00	
			Serviço de guincho: 500 Km	

O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 16.406,95 (dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, consoante orçamento detalhado no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que a necessidade de segurar os veículos é contínua. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 01 (um) ano, contados da data da emissão da apólice, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

O objeto do presente processo licitatório é de **natureza comum,** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

 II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em seguros, pois referidos veículos circulam diariamente, sendo vulneráveis a acidentes que podem resultar em danos pessoais e materiais para os servidores e terceiros. O objetivo é proteger o patrimônio público contra possíveis prejuízos e evitar que o Município venha arcar com eventuais despesas decorrentes de indenizações por responsabilidade civil.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Nesse sentido, a contratação de seguro veicular visa atender às necessidades quanto à proteção do patrimônio do Município, assim como, a manutenção das condições ideais de operação da frota oficial, indispensáveis para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos dos condutores, passageiros e terceiros, mitigando os riscos nos quais a Administração encontra-se exposta, em caso de eventuais sinistros.

Assim, a presente contratação assegura a eficiência e a segurança das operações governamentais, pois além de proteger o patrimônio público, visa reduzir custos com reparos e manutenção, indenizações a terceiros e garantir a continuidade dos serviços, evitando despesas inesperadas e significativas ao Município.

Conclui-se que, após elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares-ETPs, anexos ao processo, que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

## III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para constituição de seguro veicular, nas coberturas estabelecidas pelas secretarias demandantes, para os veículos acima descritos, pertencentes a frota de veículos do Município de Santo Augusto, especificados no item I deste Termo de Referência, através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do inc. XLI art. 6º da Lei 14.133, de 2021, com prazo de vigência da contratação de 01 (um) ano, contados da data da emissão da apólice, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

A contratação visa garantir a proteção contínua e integral dos veículos contra riscos diversos, incluindo colisão, roubo, furto, incêndio, e outros sinistros que possam comprometer a integridade do patrimônio público, garantindo que, em caso de sinistro, a reparação ou substituição do bem seja realizada de forma célere, minimizando o impacto sobre as atividades desenvolvidas pelas Secretarias, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

A solução ainda prevê a disponibilização de assistência 24 horas, 07 (sete) dias por semana, essencial para a rápida resposta em situações emergenciais, e a cobertura de danos a terceiros, resguardando o Município contra possíveis responsabilidades civis.

Portanto, a solução apresentada considera a gestão dos riscos, assegurando a proteção do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de manutenção viária, com observância às disposições legais e ao interesse público.

#### IV - Requisitos da contratação;

Para a contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do da Lei nº 14.133/21 para serviços comuns, estabelecidos no Edital e ainda, estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao mercado de seguro veicular, seja da ordem técnica, fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis e regulamentos que regem este tipo de contratação, devendo no mínimo apresentar: a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional;
- g) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- h) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal,</u> conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.
- j) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.
- k) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- l) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- m) Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador ou a comprovação da sua desnecessidade.

# V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A contratada deverá entregar a(s) apólice(s) de seguro, comprovando que o(s) veículo(s) está(ão) segurado(s) por 01 (um) ano, junto aos endereços que seguem, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

<u>Itens 01, 02 e 03</u>, junto a Secretaria Municipal de Educação-SME, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 (2º piso), Bairro Centro – E-mail: <a href="mailto:secresmec@santoaugusto.rs.gov.br">secresmec@santoaugusto.rs.gov.br</a>,

<u>Item 04,</u> junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, na Rua Moises Viana, nº 120, Bairro Centro – E-mail <u>secreobras@santoaugusto.rs.gov.br</u> e



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

<u>Item 05 e 06</u>, junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva – E-mail: <a href="mailto:secresehas@santoaugusto.rs.gov.br">secresehas@santoaugusto.rs.gov.br</a>.

A vigência da apólice deverá corresponder a mesma data da vigência do contrato, ou seja, a data inicial deverá ser a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto.

A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e proposta da contratada, atendendo ainda as demais normas vigentes expedidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião do recebimento da Apólice e, definitivamente, em até 05(cinco) dias corridos contados da entrega da(s) apólice(s) de seguro, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste no documento fiscal do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da contratada.

Entregue a apólice em desacordo com o contratado e/ou executado o contrato em desconformidade, poderá o Fiscal rejeitá-lo, no todo ou em parte, ocasião que, comunicará à contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção e/ou substituição, no prazo fixado pela fiscalização, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

# VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

A gestão e fiscalização da presente contratação correrá por conta:

- Gestora de Contratos: Geórgia Patrícia Nascimento de Lima.
- Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):

SMEC: Cristiano Schirmer/Edinéia Aparecida de Lima SMOV: Ivete Seidel Rader/Thiago Bonette Barcelos

SEHAS: Maria Isabel Fucelini Lorenzon/Luisa Bandeira Bitencourt

#### VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento do(s) prêmio(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
  - b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

## VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Cabe esclarecer, que a Lei 14.133, de 2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adeque ao procedimento de compra definido. Nesse sentido, evidencia-se que o legislador, quando da elaboração da Norma Geral de Licitações, optou-se em realizar a licitação, para que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas, a análise da proposta mais benéfica para a Administração, seguindo os valores vigentes no mercado, razão pela qual, a administração estabeleceu para a presente contratação o julgamento por item, por ser realizada de forma detalhada, item por item, respeitando o valor máximo estimado pela Administração, evitando qualquer forma de manipulação nos custos, permitindo que cada item seja cuidadosamente analisado por possíveis fornecedores, garantindo a execução dos serviços de forma adequada de acordo com o tipo de cada veículo, seguindo os valores vigentes no mercado. Esta estratégia viabiliza uma gestão mais eficaz e flexível dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável entre os fornecedores, otimizando custos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais).



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Também, para a contratação dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos no Edital a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Os orçamentos foram elaborados pelas secretarias solicitantes, conforme informado nos respectivos ETPs e documentos anexados ao mesmo, através do levantamento de preços contratados por outros municípios, disponibilizados junto ao Licitacon, ferramenta disponibilizada pelo TCE/RS e no Portal Nacional de Contratações

Públicas-PNCP, para o mesmo objeto, conforme seque:

	Publicas-PNCP, para o mesmo objeto, conforme segue:								
Item 01	LICITACON WEB - Prefeitura	PNCP – Camara Municipal de	PNCP – Prefeitura Municipal de	Preço Médio de					
	de Herval - RS	Caxias do Sul - RS	Frederico Westphalen - RS	Referência R\$					
	R\$ 2.800,00	R\$ 2.473,40	R\$ 800,00	R\$ 2.024,47					
Item 02	PNCP – Município de Vargem	PNCP – Municipio de Santa	PNCP – Município de Benedito						
	Bonita - SC	Terezinha do Progresso - SC	Novo - SC						
	R\$ 1.480,82	R\$ 1.641,00	R\$ 2.672,87	R\$ 1.931,90					
Item 03	PNCP – Município de Santa	PNCP – Município de Porto União	PNCP – Município de Tapes - RS						
	Terezinha do Progresso – SC	- SC							
	R\$ 3.222,70	R\$ 4.800,00	R\$ 2.129,56	R\$ 3.384,09					
Item 04	PNCP – Município de Jacinto	PNCP – Município de Nova	PNCP - Município de Joaçaba -SC						
	Machado - SC	Haberaba -SC	PNCP - Municipio de Joaçaba -SC						
	R\$ 2.500,00	R\$ 3.023,27	R\$ 3.310,27	R\$ 2.944,51					
Item 05	PNCP – Município de Quaraí-	PNCP – Município de Terra de	PNCP – Município de Santa						
	RS	Areia -RS	Terezinha do Progresso - SC						
	R\$ 3.230,30	R\$ 2.106,60	R\$ 3.450,00	R\$ 2.928,97					
Item 06	PNCP – Município de Quaraí-	PNCP – Município de Doutor	PNCP – Município de Nova Ramada						
	RS	Ricardo-SC	- RS						
	R\$ 3.543,95	R\$ 2.800,00	R\$ 3.235,08	R\$ 3.193,01					

#### X - Adequação orçamentária;

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-292, 3390/53-323, 3390/61-489 e 3390/84-707 e 3390/85-756, consignadas no orçamento do Município para o exercício 2025.

Santo Augusto-RS, 23 de abril de 2025

Marcio Vargas Fontoura	Lilian Fontoura Depiere
Secretário Municipal de Administração	Prefeita Municipal



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

## **ANEXO II - MINUTA CONTRATO:**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR Nº /2025

Pelo presente instrumento, o <b>MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO</b> , com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, <b>Lilian Fontoura Depiere</b> , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente <b>MUNICÍPIO</b> e, de outro, a empresa
<b>CONTRATADA</b> , têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se
às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos
editados pelo <b>MUNICÍPIO</b> :
1 DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos do Pregão
Eletrônico nº 017/2025 (Processo Licitatório nº 090/2025) e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e
de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas

alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

#### 2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital **(ANEXO I)** e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

#### 3 DO PRECO:

#### **4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA:**

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico <a href="www.diariomunicipal.com.br/famurs">www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

#### 5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.1** A contratada deverá entregar a(s) apólice(s) de seguro, comprovando que o(s) veículo(s) está(ão) segurado(s) por 01 (um) ano, junto aos endereços que seguem, sem quaisquer ônus adicionais ao Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados da data publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/famurs">www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>.
- Itens 01, 02 e 03, junto a Secretaria Municipal de Educação-SME, sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465 (2º piso), Bairro Centro E-mail: secresmec@santoaugusto.rs.gov.br,
- Item 04, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, na Rua Moises Viana, nº 120, Bairro Centro E-mail secreobras@santoaugusto.rs.gov.br e
- <u>Item 05 e 06</u>, junto a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva E-mail: <a href="mailto:secresehas@santoauqusto.rs.gov.br">secresehas@santoauqusto.rs.gov.br</a>.
- **5.1.1** A vigência da apólice deverá corresponder a mesma data da vigência do contrato, ou seja, a data inicial deverá ser a data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/famurs">www.diariomunicipal.com.br/famurs</a>.
- **5.2** Nos valores propostos pela contratada deverão estar inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do objeto.
- **5.3** A(s) apólice(s) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e proposta da contratada, atendendo ainda as demais normas vigentes expedidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **5.4** O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião do recebimento da Apólice e, definitivamente, em até 05(cinco) dias corridos contados da entrega da(s) apólice(s) de seguro, após a verificação da sua adequação ao objeto contratado, através do ateste no documento fiscal do(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da vontratada.
- **5.5** Entregue a apólice em desacordo com o contratado e/ou executado o contrato em desconformidade, poderá o Fiscal rejeitálo, no todo ou em parte, ocasião que, comunicará à contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção e/ou substituição, no prazo fixado pela fiscalização, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **5.6** A empresa interessada poderá vistoriar o veículo a ser segurado, em data e hora a ser agendada. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou outros em decorrência da execução do objeto deste Pregão.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **5.7** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- **5.8** As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **5.9** O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.
- **5.10** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

#### 6 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **16.1** O pagamento do(s) prêmio(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:
- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
  - b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.
- **6.2** No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **6.3** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de sanções ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.
- **6.4** Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

### 7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/52-292, 3390/53-323, 3390/61-489 e 3390/84-707 e 3390/85-756, consignadas no orçamento do Município para o exercício 2025.

#### **8 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:**

- **8.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- **8.2** O valor do contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- **8.3** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço <a href="https://www.santoaugusto.rs.gov.br">www.santoaugusto.rs.gov.br</a> (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).
- **8.3.1** Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

#### 9 DAS OBRIGAÇÕES:

- **9.1** São obrigações do contratante:
- a) Efetuar o devido pagamento à contratada, conforme condições avençadas;
- **b)** Assegurar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no edital e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 9.2 São obrigações da contratada:



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e/ou contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- **b)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, quando solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **d)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do contratante.

#### 10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos suplentes, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.
- **10.3** Para a fiscalização da presente contratação:

SME: Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Cristiano Schirmer/Edineia Aparecida de Lima

Sandra Regina Cavalheiro/Vanderléia Liane Brasil **Gestor:** Georgia Patrícia Nascimento de Lima

### 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ${f i}$ ) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- **11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **11.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **11.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2.
- **11.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000 Fone/Fax (55) 3781-4361–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- **11.6** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **11.7** Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **11.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **11.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **11.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **11.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 12 DA EXTINÇÃO:

- **12.1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:
- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;

CONTRATADA

c) Por decisão arbitral ou judicial.

## 13 DO FORO:

	As	partes	elegem	0	foro	da	Comarca	de	Santo	Augusto	para	dirimir	quaisquer	questões	relacionadas	ao	presente
contrato	. F.	nor est	arem ius	stos	e co	ntra	atados, firm	mar	n o pres	sente inst	rumer	nto em (	)2 (duas) v	ias de igua	al teor e forma	a.	

Santo Augusto-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO